

**LEI Nº 929/73**  
\*\*\*\*\*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**  
\*\*\*\*\*

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Moto-Niveladora 11-D.S. Com Motor Scania de 155 C.V. (DIN 13,1 Toneladas.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair / empréstimo com o Banco do Brasil S/A., agência de São Mateus, conta re cursos "PASEP", conforme circular PASEP G;T;B; nº 1, no limite máximo / de até CR\$250,000,00(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com juros 8% ao ano, mais correção monetária igual a aplicada nas obrigações reajus táveis ao Tesouro Nacional, pelo prazo de 4(quatro) anos e com (Hum) / ano de carência, atender as despesas previstas no artigo anterior.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplemen tar a Verba 080 4.1.3.4.42. Automoveis, Auto Caminhões e outros Veicu / los de tração Mecânica, na época oportuna, por conta de provavel exces so de arrecadação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públi cação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1973

Alcides Alves  
Eliseu dos Reis  
Moisés Barbosa dos Santos  
Antônio Carlos Soares Almeida  
Barbosa de Almeida  
Antônio Carlos  
Pedro Sobrinho